**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

**Ofício nº 643/2023-Gabinete**

Igarapava, 21 de Agosto de 2023.

**Senhor Presidente,**

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para solicitar o prazo de mais 15(quinze) dias para apresentar respostas ao requerimento **90/2023**, lavra dos nobres edis **Carlos Roberto Rodrigues Lima e Edinamar Aparecida Isete da Costa**.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Dados: 2023.08.22 14:34:16 -03'00'

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**
**Prefeito Municipal**

**EXMO. SR.**
**FREDERICK REQUI MENDONÇA**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.**

22/08/23 15:26:40
Câmara Municipal de Igarapava
Tailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br


EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

**REQUERIMENTO** N° 90/2023

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA**:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[1]

Os vereadores do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei n° 12.527/11, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, as seguintes informações e documentos acerca do novo calendário escolar e da convocação durante o recesso pela Portaria nº 9620/2023:

1) Conforme calendário escolar, o ano letivo tem 200 dias. Por que os Professores são convocados em determinados sábados do ano para realizar trabalhos?

2) Esses sábados trabalhados são remunerados pelo serviço extraordinário prestado? Justificar a resposta.

3) Os Professores são convocados em determinados feriados do ano. Por que estes serviços não são remunerados como hora extraordinária, acrescida de todas as despesas decorrentes de trabalhos em feriados, ou compensados de forma proporcional? Justificar a resposta.

4) Conforme Portaria nº 9620/2023, houve convocação da classe de suporte pedagógico durante o recesso. Segundo a convocação, o motivo foi o planejamento. No entanto, não seria apenas 1 dia deste semestre destinado a tal finalidade? Justificar a convocação com fundamento em planejamento/ replanejamento.

---

[1] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §6° do art. 11 da Lei n° 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI N° 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPOTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.

5) Chegou a estes parlamentares a informação de que a convocação decorreu de um pedido do Ministério Público Estadual. Existe pedido do MPSP nesse sentido? Encaminhar cópia do ofício, se for o caso.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 03 de agosto de 2023

Carlos Roberto Rodrigues Lima
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

Edinamar Aparecida Isete da Costa
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava-SP

Protocolo 03/08/23 Jo:coh


CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.